

07/09/2024, 15:50

e-nfs.com.br/e-nfs_novalima/servlet/eprenotafiscalxml?T_k5u3XchNas0d4AB1HqzeMkb3q6p2pTbYPFYUm+5FI=



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Secretaria Municipal de Fazenda



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: https://e-nfs.com.br/e-nfs_novalima, informando o código de verificação.

Código de verificação

83348FD77

Data e hora de emissão

2024-09-06 - 15:19:51

Natureza da operação

Recolhimento Fora

Número da Nota

1357

Prestador de Serviços



COOPERATIVA DE PREST. SERV. TRANSP. PASSAG. E CARGAS DE NOVA LIMA
LTDA

HENRIQUE OTHERO, 515,
VILA OPERÁRIA

CEP 34001-328 - NOVA LIMA - MG - BRASIL

CPF/CNPJ: 01.619.167/0001-06

Email: coopertransp10@gmail.com

Inscrição Municipal

135801276

Inscrição Estadual

4483329340098

Tomador de Serviço

Nome do tomador do serviço

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG
15.621.747/0001-34

Endereço

HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29,
CENTRO

Bairro

Cep

32040-640

Cidade

NOVA LIMA - MG - BRASIL

Email

diretoria@scrmg.org.br

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Discriminação do Serviço/Dados Adicionais

Veículos AGOSTO/2024 Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TC-PES 009/2024 - PA 03/2021. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos com motorista para atender a demanda nos transportes de passageiros no fortalecimento da Economia Solidária de Contagem, gerando receita conforme contrato firmado em 16/03/2024, entre a Empresa COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANS e SCRMG. Terceiro Termo aditivo - Termo de Colaboração nº 001/2022 Processo Administrativo nº 003/2021 - para a execução do "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços em AGOSTO/2024 Quantidades: Veículo 1 = 26 diárias (R\$ 182,69) = R\$ 4.749,94 Veículo 2 = 26 diárias (R\$ 182,69) = R\$ 4.749,94 Total = R\$ 9.499,88 *60= 5.699,92* (1,5%) = R\$ 85,49

Serviço

1602-OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL

Valor do Serviço (R\$)

9.499,88

Ctd.

1,00

Desconto (R\$)

0,00

Dedução (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

9.499,88

Alíquota (%)

4,00

Valor do ISS (R\$)

380,00

Total (R\$)

9.499,88

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 9.499,88

Retenções

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

Cofins (R\$)

0,00

P.S.L. (R\$)

0,00

IRRF (R\$)

85,49

INSS (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

380,00

Total das Retenções (R\$)

465,49

Valor Líquido da Nota (R\$)

9.034,39

Outras Informações

- Serviço realizado (Prestado) em CONTAGEM - MG
- Esta NFSe foi emitida com respaldo da Lei nº 1.911/2005 e do Decreto nº 10.259/2020.
- O recolhimento será Fora do Município.
- Alíquota Informada: 4,00.
- Retenções IRRF: 85,49 Outras Retenções: 380,00.



PAGUE-SE: 06/09/24

FINALIDADE: serviço

de locação

Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: *[assinatura]* Mat: 678

Ass: *[assinatura]* Mat: 224

Sanja Elisabeth Zolio

MG 11.170.923

CPF 040.195.456-00

Anna Luiza Vilela Diamantino
RG MG 16.197.071
CPF 120.519.716-84

Termo de Colaboração 001/2022
Processo Administrativo 003/2021
Economia Solidária



Transações Pendentes, assinar, liberar

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 3218 NOVA LIMA
Conta corrente (com DV) 130006107
CNPJ 01.619.167/0001-06
Nome favorecido COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 90.601
Valor 9.034,39
Destinação 0
Data transferência 06/09/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 02EDF5D1A069D7A3

Assinada por JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

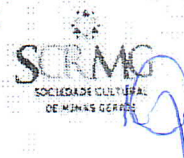
06/09/2024 16:51:32

JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS

06/09/2024 16:56:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS.



ORDEM DE SERVIÇO Nº 09/2024

PERÍODO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	01.08.2024 a 31.08.2024
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	001/2022 - P.A nº 003/2021
FORNECEDOR: COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP	CNPJ Nº 01.619.167/0001-06

DATA	DESCRIPTIVO/DIARIA		LOCAL DE INSTALAÇÃO
	Veículo 01	Veículo 2	
01/08/2024	01	01	Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TC-PES 08/2024. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos com motorista para atender a demanda nos transportes de passageiros no fortalecimento da Economia Solidária de Contagem, gerando receita conforme contrato firmado em 16/03/2024, entre a Empresa COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP e SCR MG, Terceiro Termo aditivo - Termo de Colaboração nº 001/2022. Processo Administrativo nº 003/2021- para a execução do "Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária", parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG. Período de prestação de serviços em JULHO/2024
02/08/2024	01	01	
03/08/2024	01	01	
05/08/2024	01	01	
06/08/2024	01	01	
07/08/2024	01	01	
08/08/2024	01	01	
09/08/2024	01	01	
10/08/2024	01	01	
12/08/2024	01	01	
13/08/2024	01	01	
14/08/2024	01	01	
15/08/2024	01	01	
16/08/2024	01	01	
17/08/2024	01	01	
19/08/2024	01	01	
20/08/2024	01	01	
21/08/2024	01	01	
22/08/2024	01	01	
23/08/2024	01	01	
24/08/2024	01	01	
26/08/2024	01	01	
27/08/2024	01	01	
28/08/2024	01	01	
29/08/2024	01	01	
31/08/2024	01	01	
DIARIAS	26	26	
TOTAL			52 DIARIAS

Ação realizada em Contagem-MG. Conforme OS 009/2024. Esta ação está vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços Terceiro Termo aditivo - Termo de Colaboração nº 001/2022 - P.A N 003/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N 003/2021. Período de realização AGOSTO/2024

Assinatura do Contratante:

Data: 31/AGOSTO/2024



COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA

CNPJ: 01.619.167/0001-06

Avenida Henrique Othero, 515 - Vila Operária Nova Lima, MG- CEP: 34.001-328

Telefone: (31) 3547483

ORÇAMENTO

Para

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS -SCRMG CNPJ: 15.621.747/0001-34
Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29 - Centro - Contagem - MG CEP: 32040-640.
Contato: Kátia
Fone: 31 3388-3553 e-mail: economisecolldaria@scrmg.org.br

Apresentamos nossa proposta para execução de serviço descrito.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT. DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL
1	1	VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, hatch standard ou sedan, 1.0 cor de linha de produção, com condutor e com fornecimento de combustível	ATÉ 26 DIÁRIA MÊS	R\$ 162,69	R\$ 9.499,88
TOTAL GERAL					R\$ 9.499,88

Valor da proposta em proposta 30 Dias.

Condições de imediata

condições de pagamento: 15 Dias

Nova Lima, 06 DE MARÇO DE 2024

01.619.167/0001-06

COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA
COOPERTRANSF

Avenida Henrique Othero, 515
Vila Operária - CEP 34001-328

NOVA LIMA - MG



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

PARTES:

LOCADORA: COOPERATIVA DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.167/0001-06, inscrição estadual nº 4483329340098, com endereço na Avenida Henrique Othero, nº 515, Bairro: Vila Operária, Nova Lima/MG, CEP 34.001-328, por seu representante legal **MÁRCIO ANTONIO DUTRA**, CPF: 533.571.326-72; RG: M-2727324, doravante denominada **CONTRATADA**;

LOCATÁRIO: - Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG, CNPJ: 15.621.747/0001-34 Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 – Centro – Contagem/MG, representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF: 041.814.146-04; RG: MG-10.985.199, denominada **CONTRATANTE**..

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Contrato de Locação de 02 (dois) Veículos, conforme as cláusulas e condições a seguir que, mutuamente, estipulam e outorgam da seguinte forma.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de **CONTRATO** é a locação, pelo **LOCATÁRIO**, de 2 (dois) veículos para transporte de passageiros, com motorista, 4 (quatro) portas laterais, motorização 1.0, combustível álcool/gasolina. Em perfeito estado de uso, com manutenção e seguro, de forma parcelada para atender a demanda da **CONTRATANTE** na execução do objeto pactuado por meio do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, P.A. 003/2021, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Município de Contagem/MG por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar de Contagem/MG., a saber: Economia Solidaria, conforme especificações abaixo e constante na proposta orçamentária, parte integrante deste **CONTRATO**.

Item	Quantidade Diária	Valor Unitário	Valor Total
Veículo 1 – Veículo para transporte de passageiros, hatch standard ou sedan, Motorista, 4 portas laterais, motorização 1.0, cor linha de produção, c/ar e direção hidráulica ou elétrica, combustível álcool/gasolina. Em perfeito estado de uso, incluso manutenção veicular e seguro total. Horário de atendimento Segunda a Sábado de 08:00 as 17:00 h.	Até 312 (trezentos e doze) diárias em 12 (dez) meses.	R\$ 182,69 (Cento e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), por diária.	Até R\$ 56.999,28 (Cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) em até 12 meses.
Veículo 2 - Veículo para transporte de passageiros, hatch standard ou sedan, Motorista, 4 portas laterais, motorização 1.0, cor linha de produção, c/ar e direção hidráulica ou elétrica, combustível álcool/gasolina. Em perfeito estado de uso, incluso manutenção veicular e seguro total. Horário de atendimento Segunda a Sábado de 14:00 as 23:00 h.	Até 312 (trezentos e doze) diárias em 12 (dez) meses.	R\$ 182,69 (Cento e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), por diária.	Até R\$ 56.999,28 (Cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) em até 12 meses.
Valor total do Contrato – R\$ 56.999,28 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) em 12 (dez) meses.			



Parágrafo Primeiro: Os dias e horários poderão sofrer alteração mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**, que verificará a disponibilidade de agenda, mediante apresentação da demanda da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, a "Planilha de diárias" devidamente preenchida, assinada pelo(a) motorista cooperado (a) e atestada pela Diretoria de Economia Solidária e/ou pela Subsecretária de Trabalho e Geração de Renda; a Nota Fiscal e demais documentos especificados no "item 3.7" deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO e PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo deste Contrato é de 12 (doze) meses, com vigência a partir de sua assinatura.

2.2 - Este prazo poderá ser prorrogado ou reduzido, desde que por mútuo consenso entre as partes e desde que mediante termo expresso de prorrogação, hipótese em que poderão ser revistas as cláusulas e condições ora pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será mediante utilização das diárias, onde a **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de **R\$ 182,69** (cento e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos), por diária, não podendo exceder em 12 (doze) meses, a quantia de **R\$ 56.999,28** (Trinta e cinco mil novecentos noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Parágrafo único: Para fins de pagamento o prestador de serviços deverá apresentar nota fiscal, até o dia 15 (quinze) do mês corrente, prestando serviço de segunda a sábado, nos horários estipulados pela **CONTRATANTE**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, danificação, roubo, furto e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

[Handwritten signatures and initials]



- 3.3 - Pagamentos em atraso importarão em multa não compensatória de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 0,5 % (meio por cento) ao mês, além da correção pelo IGP-M, incidentes sobre o saldo devedor, no período compreendido entre a data do vencimento da obrigação e a data do seu efetivo pagamento.
- 3.4 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRESPONDENTES A CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL E DEMAIS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS AVENÇADOS NESTE CONTRATO, CONSTANTE NESTA CLÁUSULA E NO § ÚNICO DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
- 3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 3.6 - O pagamento, pelos serviços efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente de sua titularidade.
- 3.7 - O pagamento somente será efetuado mediante:
- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;
 - b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e
 - c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito.



PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento do previsto neste Termo de **CONTRATO** permitirá a **CONTRATANTE** a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das que decorram deste instrumento e da natureza do negócio:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Orçamentária vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos carros, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre falhas ou irregularidades verificadas quanto aos prestadores de serviços, para que seja substituído;
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos colaboradores especialmente designado;
- g) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de **CONTRATO**;
- h) conciliar os dados constantes na planilha de controle de carros com o GPS, para fins de pagamento.

4.2 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das que decorram deste instrumento e da natureza do negócio:

Avenida Henrique Othero- nº 515 – Vila Operária – Nova Lima – MG – CEP: 34.001-328 /
Tel. (31) 3541-7483

[Handwritten signatures and initials]



Q

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de **CONTRATO** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a prestação de serviços por meio de profissionais devidamente qualificados para esse fim e com disponibilidade de veículos em perfeitas condições de uso, exatamente conforme descrito na proposta orçamentária e no Termo de **CONTRATO**;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições negativas de débito junto ao Município, Estado, União e FGTS; Ordens de Serviço com aceite e Nota Fiscal com descritivo correto.
- e) Tomar as providências necessárias para que o veículo locado apresente boas condições de uso, funcionamento e segurança, bem como perfeitas condições de limpeza interna e conforto, comodidade para os usuários.
- f) Substituir o veículo, no caso de constatado algum defeito ou irregularidade, inclusive de manutenção, que não possa ser sanado também de forma imediata, por outro que também possua as condições similares de uso, funcionamento, segurança, limpeza e conforto, comodidade para os usuários;
- g) Executar com mão-de-obra especializada as manutenções corretivas e preventivas do veículo;
- h) Arcar com a manutenção diária e rotineira do veículo, incluindo-se o custo de todas as peças a serem utilizadas na manutenção, assim como a mão de obra;
- i) Arcar com o custo de combustível necessário aos deslocamentos;
- j) Fornecer um motorista devidamente habilitado para a condução do veículo, substituindo-o nos casos de impedimentos, com o fim único de manter inalteradas as condições da prestação dos serviços contratados;
- k) Arcar com todos os impostos decorrentes da prestação de serviço;
- l) Cumprir as normas e exigências dos órgãos públicos relativamente à operação do veículo.

Q

Assinatura

OK

C



- m) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de **CONTRATO**, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- n) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- o) Responder isoladamente e integralmente, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- p) Disponibilizar a planilha de controle de carros e do relatório de GPS mensalmente para a **CONTRATANTE**.
- q) Atestar diariamente o controle de carros, juntamente com o passageiro.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. O quantitativo poderá ser alterado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, com acréscimo ou supressão e será formalizado por meio de Termo Aditivo a esse Termo de **CONTRATO**, ao qual deverá constar os ajustes quanto aos valores a ser pago a **CONTRATADA**, e os quantitativos de veículos, objeto desse **CONTRATO**.
- 6.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.
- 6.4. O acréscimo poderá ser realizado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** e a capacidade de entrega da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO**, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

7.2 - A fiscalização da entrega dos serviços será exercida pela **DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA** de Contagem e pelo(a) Gestor(a) da Parceria, conforme art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente **CONTRATO** e comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.

7.3 - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 - Fica também facultado às partes promoverem a rescisão, sem justa causa, do presente contrato, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias sem ônus para qualquer uma das partes.

8.2 - A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência:

- a) Ineficiência na prestação de serviço, após 02 (duas) advertências formais.
- b) Descumprimento da Ordem de Serviço.

8.3 - O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da



Q

Sociedade Cultural de Minas Gerais, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

8.4 - O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por falta de recursos financeiro e/ou extinção do Termo de Colaboração que deu origem a este Termo de **CONTRATO**, a qualquer tempo, mediante aviso formal realizado pela **CONTRATANTE**.

8.5 - O presente **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por ato unilateral, por qualquer uma das partes, se comprovada à inexecução total da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do **CONTRATO** e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 6.4 do Termo de **CONTRATO**, resultará na suspensão do pagamento, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Nos casos omissos no presente instrumento, a locação aqui contratada será regida pelas normas do Código Civil Brasileiro e legislação complementar;

10.2 - As obrigações contraídas pelas partes constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do Artigo 585, II, do Código de Processo Civil, podendo, assim, serem executados pela parte inocente em caso de inadimplência da outra.

10.3 - Qualquer notificação sobre este Contrato deverá ser sempre feita por escrito e contra-recibo ou sob Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.

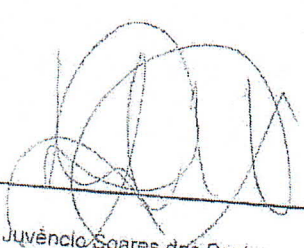
Assinaturas manuscritas e rubricas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Contagem - MG, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Contagem, 16 de março de 2024.


Daniel Juvêncio Soares dos Santos
Presidente da SCRMG
CONTRATANTE


MÁRCIO ANTONIO DUTRA
Presidente da COOPERTRANSP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Sophia Carvalho da Anunciação*
CPF: 165.272.066-90
RG: 18.941.290
Assinatura: 

Nome: *L*
CPF: *L*
Assinatura: 

Keila de Oliveira
M-7.521.494
CPF- 981.217.316-15

01.619.167/0001-06
COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA
COOPERTRANSP

Avenida Henrique Othero, 315
Vila Operária - CEP 34001-328
NOVA LIMA - MG

Avenida Henrique Othero- nº 515 - Vila Operária - Nova Lima - MG - CEP: 34.001-328 /
Tel. (31) 3541-7483



COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CARGAS PASSAGEIROS
ESCOLAR E TURISMO DE NOVA LIMA - MG - COOPERVIA
CNPJ: 10.842.181/0001-57 INSC. ESTADUAL: 001.181.266-0087
E-mail: coopervianovalima@gmail.com Tel: (31) 3581-3417

ORÇAMENTO

SCRMG

economiasolidaria@scrmg.org.br

Telefone: (31) 3396-3653 Celular: (31) 98978-2683

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira nº 28

Centro, Contagem MG CEP: 32.040-640

Site: www.scrmg.org.br

A/C: KEILA DE OLIVEIRA

02 (um) veículos para
transporte de passageiros, com
motorista, 4 (quatro) portas
laterais, motorização 1.0,
combustível álcool/gasolina.
Em perfeito estado de uso,
incluso manutenção veicular e
seguro total.

ATÉ 26/ MÊS

R\$ 265,00

R\$ 5.890,00

10.842.181/0001-57

COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
DE CARGAS PASSAGEIROS ESCOLAR E TURISMO

DE NOVA LIMA - COOPERVIA

Rua Ituna, 126

B. Jardim Canadá - CEP 34007-714

NOVA LIMA - MG

Prazo de validade da proposta: 45 Dias,

Prazo de pagamento: 15 dias após emissão da nota fiscal

Nova Lima, 01 de março de 2024

PAULO MARCIO DA COSTA

RUA ITUNA, 126 - JARDIM CANADÁ - NOVA LIMA - MG - CEP: 34007-714

COOPERRAPOSOS

29/02/2024

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG
CNPJ-15.621.747/0001-34

ENDEREÇO-RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, N°29, CENTRO, CONTAGEM-MG CEP-32040-640
CONTATO- KEILA
FONE- 31 3398-3653 E-MAIL- economiasolidaria@scrmg.or.br

Conforme pedido, segue orçamento de transporte a ser realizado em carro, gerando conforto, segurança e rapidez, trazendo a sua empresa maior satisfação dos funcionários e confiança no serviço prestado.

Saliento que este orçamento, está sendo fornecido baseado nas informações que temos, podendo sofrer alterações.

Informamos que para desenvolver este trabalho, usaremos 02 (dois) veículos para transporte de passageiros, com motorista, 4 (quatro) portas laterais, motorização 1.0, combustível álcool/gasolina. Em perfeito estado de uso, com manutenção e seguro. Em perfeito estado de uso, incluso manutenção veicular e seguro total.

Até 26 (vinte e seis) diárias.

R\$ 248,00 (Duzentos e quarenta e oito reais)/diária.

OBS- ESTÃO INCLUSO NO ORÇAMENTO: COMBUSTIVEL, PEDAGIO, MOTORISTA-VALORES COM NOTA FISCAL.

ORÇAMENTO TERA VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE.

Lembramos que, no caso de contratação dos serviços acima descritos, os mesmos serão faturados mensalmente, devendo a Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal.

Estaremos à disposição em nosso escritório para qualquer esclarecimento e negociação ou pelos tels. (31) 3100-9819, (31) 99654-9498. E-mail: cooperraposos@gmail.com.

Rafael Flor De Melo

COOPERRAPOSOS

COOPERATIVA

41.776.961/0001-70

COOPERRAPOSOS-Coop.

Dos Empreendedores em

Transp. Da Reg. Raposos e MG

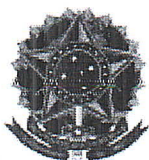
Rua Herval Silva, 185, Centro

CEP-32.400-000

RAPOSOS-MG

COOPERRAPOSOS-COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES EM TRANSPORTE DA
REGIÃO DE RAPOSOS E MINAS GERAIS

CNPJ-41.776.961/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL-004036041.00-81 OCEMG-2360 ANTT-00.5009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

9

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP**
CNPJ: 01.619.167/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processo de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade nos seguintes endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/02/2014.

Emitida às 13:03:29 do dia 28/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2025.

Código de controle da certidão: **01ED.372D.B51A.3E64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/09/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
448332934.00-98

CNPJ/CPF: 01.619.167/0001-06

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA HENRIQUE OTHERO

NÚMERO: 515

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA OPERARIA

CEP: 34001328

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrematação de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens de bens estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão tem validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração de Imposto de Renda no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando todos os tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000796767239

A



Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Rendas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - Plena de Débitos Municipais 196992 / 2024

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 12145

Contribuinte

COOPERATIVA DE PREST. SERV. TRANSP. PASSAG. E
CARGAS DE NOVA LIMA LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

01619167000106

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

AV. HENRIQUE OTHERO-0023, Nº: 515, , CEP: 34001328

Bairro: VILA OPERARIA

Cidade: NOVA LIMA/MG

Data Expedição

09/08/2024

Validade

07/11/2024

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

09/08/2024

Nº De Autenticidade: A4A.CAA.D14.E8C

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos para os devidos fins, atendendo ao requerimento solicitado através do processo administrativo acima, que revendo os arquivos, fichas e bancos de dados da: **Divisão de Rendas Imobiliárias; Divisão de Rendas Mobiliárias e Divisão de Taxas e Dívida do Departamento de Rendas da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA;** que até a presente data, em nome do Requerente não constam pendências em seu nome relativas aos tributos:

1. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e TSU - Taxas de Serviços Urbanos, neste Município de Nova Lima;
2. Taxas de Serviços Diversos e Multas Infracionais;
3. ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza / TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento;
4. ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
5. Dívida Ativa.

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados.

CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - Está CND não certifica a quitação do ISS (quando prestadora de serviços) que é recolhido diretamente na Receita Federal através do DAS - Documento de Arrecadação do Simples, devendo portando, a empresa apresentar a CND FEDERAL para comprovação de quitação do referido tributo. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA

Certidão emitida às 14:35:19 do dia 09/08/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na página da Secretaria de fazenda, no endereço: www.novalima.mg.gov.br, apontando a câmera do celular para o QR CODE ou na própria Secretaria de Fazenda, Departamento de Rendas.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Wander Henrique Vieira

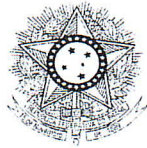
Matrícula 17.505

Diretor de Departamento de Rendas

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-279 // Telefones: 31 - 3541.4340, 3541.4346.

Regional Noroeste - Rua Kenon, 119, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.007.750 // Tel: 31 - 3581.1982, 3581.8523.

Regional Nordeste - Av. Natalício de Jesus Carsalade, 358, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34012.646 // Tel. 31 - 3547.5040



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.619.167/0001-06
Certidão nº: 60048942/2024
Expedição: 02/09/2024, às 09:41:28
Validade: 01/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE NOVA LIMA - COOPERTRANSP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.619.167/0001-06**, **NÃO CONSTA** inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 642-B das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de maio de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas necessários à identificação das pessoas naturais inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.619.167/0001-06
Razão Social: COOP DOS PREST SERV TRANSP PASSAG E CARGAS DE NOVA LIMA
Endereço: RUA HENRIQUE OTERO 515 / VILA OPERARIA / NOVA LIMA / MG
34000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081618180107696765

Informação obtida em 02/09/2024 09:42:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br